

**EDITAL**

**RELATIVO AOS REGIMES DE MUDANÇA DE CURSO, TRANSFERÊNCIA E DE  
REINGRESSO NO ENSINO SUPERIOR**

(Portaria nº 401/2007 de 5 de Abril)

**1. Objecto**

O presente edital tem por objectivo servir de guia para a apresentação das candidaturas à matrícula e inscrição para o ano lectivo de 2011/2012 nos cursos de licenciatura em Economia e em Gestão ministrados nesta Faculdade, no âmbito dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no ensino superior, de acordo com o disposto na Portaria nº 401/2007 de 5 de Abril e no Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e de reingresso da Universidade do Porto, aprovado pelo despacho reitoral GR.08.12.2009.

**2. Definições**

*Mudança de curso:* é o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutra estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

*Transferência:* é o acto pelo qual um estudante se matricula e inscreve no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

*Reingresso:* é o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

**3. Condições para a Mudança de Curso ou Transferência**

Podem candidatar-se à mudança de curso ou à transferência, quer para o curso de licenciatura em Economia quer para o curso de licenciatura em Gestão da Faculdade de Economia:

- (a) os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;
- (b) os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

Somente serão admitidos os requerimentos de transferência e de mudança de curso dos estudantes que preencham cumulativamente as seguintes condições:

(i) candidatos oriundos do sistema de ensino superior nacional:

- 1ª) aprovação com classificação não inferior a 100 (na escala 0–200) na prova de acesso de Matemática;
- 2ª) aprovação em, pelo menos, 30 créditos ECTS.

Os requerimentos de estudantes que não preencham os requisitos estabelecidos serão liminarmente indeferidos.

(ii) candidatos oriundos de um sistema de ensino superior estrangeiro:

- 1ª) aprovação com classificação (após conversão) não inferior a 10 (na escala 0–20) na disciplina de Matemática do curso de ensino secundário estrangeiro;
- 2ª) aprovação em disciplinas correspondentes a, no mínimo, um semestre lectivo, com classificação média final não inferior a “Bom” (C, na escala europeia).

Os requerimentos de estudantes que não preencham os requisitos estabelecidos serão liminarmente indeferidos.

#### 4. Número de vagas

Os reingressos não estão sujeitos a limitações quantitativas. Os estudantes que estejam interessados em reingressar, seja no curso de licenciatura em Economia seja no curso de licenciatura em Gestão, estão, no entanto, obrigados a apresentar a sua candidatura nos prazos fixados no presente Edital.

As mudanças de curso e as transferências estão sujeitas às seguintes limitações quantitativas, para o ano lectivo de 2011/2012:

Regime	Lic. em Economia	Lic. em Gestão
Mudança de curso		
- estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior nacional	3	2
- estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior estrangeiro	0	0
Transferência		
- estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior nacional	9	6
- estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior estrangeiro	9	6

Todas as vagas definidas estão referidas ao 1º ano/1º semestre do respectivo curso. As vagas sobranes de um qualquer regime podem ser utilizadas nos outros regimes por decisão do Conselho Executivo.

#### 5. Critérios de seriação

Na seriação dos candidatos ao ingresso no ano lectivo de 2011/2012 são utilizados, em cada um dos regimes, os mesmos critérios nos dois cursos de licenciatura (Economia e Gestão) ministrados nesta Faculdade.

##### 5.1 Mudança de Curso - Estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior nacional

Os candidatos são seriados por ordem decrescente do número de pontos  $X$ , obtido pela aplicação da seguinte fórmula

$$X = 0.25 A + 2.5 B - C$$

em que:

$A$  = o maior dos dois valores seguintes: (i) nota do exame da disciplina específica de Matemática (na escala 0–200) ou (ii) média aritmética simples das notas dos exames das disciplinas específicas de Matemática e Economia (na escala 0–200);

$B$  = média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas afins concluídas na escola de origem (na escala 0–20);

$C$  = número de disciplinas já concluídas na escola de origem.

Por disciplinas afins entendem-se aquelas que, pela sua designação, pudessem pertencer a um qualquer dos grupos ou áreas científicas existentes na FEP.

## 5.2 Transferência - Estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior nacional

Os candidatos são seriados por ordem decrescente do número de pontos  $X$ , obtido pela aplicação da seguinte fórmula

$$X = 0.25 A + 2.5 B - C$$

em que:

- $A$  = o maior dos dois valores seguintes: (i) nota do exame da disciplina específica de Matemática (na escala 0–200) ou (ii) média aritmética simples das notas dos exames das disciplinas específicas de Matemática e de Economia (na escala 0–200);
- $B$  = média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas afins concluídas na escola de origem (na escala 0–20);
- $C$  = número de disciplinas já concluídas na escola de origem.

Por disciplinas afins entendem-se aquelas que, pela sua designação, pudessem pertencer a um qualquer dos grupos ou áreas científicas existentes na FEP.

## 5.3 Transferência - Estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior estrangeiro

Os candidatos são seriados por ordem decrescente do número de pontos  $X$ , obtido pela aplicação da seguinte fórmula

$$X = 4 A + B$$

em que

- $A$  = nota da entrevista (na escala 0–20);
- $B$  = média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas afins concluídas na escola de origem (na escala 0–20).

Apenas serão admitidos os candidatos cujo valor de  $X$  seja não inferior a 50 pontos.

As entrevistas realizar-se-ão no dia 6 de Setembro de 2011 nas instalações da Faculdade de Economia.

Por disciplinas afins entendem-se aquelas que, pela sua designação, pudessem pertencer a um qualquer dos grupos ou áreas científicas existentes na FEP.

## 6. Candidatura

### 6.1 Apresentação de candidatura

A candidatura consiste na indicação do par estabelecimento-curso em que o candidato se pretende matricular e inscrever, e é entregue ou remetida pelo correio para os Serviços Académicos da Faculdade de Economia.

### 6.2 Instrução do processo de candidatura

O processo de candidatura é instruído com:

- requerimento em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos e no sítio [www.fep.up.pt](http://www.fep.up.pt).
- fotocópia do Bilhete de Identidade;
- cópia da ficha de classificações para acesso ao ensino superior (ficha ENES) referente ao ano em que se candidatou ao ensino superior.
- certidão descritiva de habilitações (a certidão não é necessária nos casos de reingresso e de mudança de curso se o candidato tiver estado inscrito no ano lectivo imediatamente anterior na Universidade do Porto);

- (e) documento comprovativo de que o curso frequentado no estabelecimento de origem é reconhecido como superior pela legislação do país em causa, traduzido para língua portuguesa ou inglesa (só para estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior estrangeiro).

A certidão referida na alínea (d) deve discriminar as unidades curriculares a que o estudante obteve aprovação com as respectivas classificações, unidades de crédito, e escolaridade semanal.

No caso de o candidato não ser admitido, poderá reaver a documentação entregue mediante simples requerimento.

### **6.3 Taxa de candidatura**

Em conformidade com a tabela de emolumentos em vigor na Universidade do Porto, o acto de admissão da candidatura aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso implica o pagamento de um emolumento no valor de 55 euros.

### **6.4 Prazo de candidatura**

O prazo para a entrega dos requerimentos decorre até **10 de Agosto de 2011**.

## **7. Decisão**

São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano lectivo, os requerentes que prestem falsas declarações. É condição para aceitação do reingresso que o estudante tenha em situação regular o pagamento das propinas na anterior inscrição.

A colocação é válida apenas para o ano de 2011/2012. A decisão de *colocado*, *não colocado* ou *excluído* é tornada pública através de edital a afixar neste estabelecimento de ensino e no sítio [www.fep.up.pt](http://www.fep.up.pt). Para todos os efeitos a notificação considera-se realizada através da afixação do edital até ao dia **13 de Setembro de 2011**.

Das decisões poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, de **14 a 23 de Setembro de 2011**.

## **8. Matrículas e Inscrições**

Os requerentes deverão proceder à matrícula e inscrição no prazo de **14 a 18 de Setembro de 2011**, excepto para os casos de reclamações atendidas, em que o prazo termina no dia **2 de Outubro de 2011**.

Porto, Faculdade de Economia, 22 de Junho de 2011

A Subdirectora,



(Prof.ª Doutora Ana Paula Africano de Sousa e Silva)